



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 04/2023  
**Decisão** : 064/2023-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200211279/2023  
**Interessado** : Francisco Guimarães de Barros Filho

**EMENTA:** Homologa o parecer do relator, pelo deferimento da emissão da CAT 2220570203/2023 do profissional Francisco Guimarães de Barros Filho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 04, realizada no dia 15 de março de 2023, apreciando o Protocolo nº 200211279/2023, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC analisou toda a documentação e decidiu pelo deferimento, mediante *ad referendum*, em 07/03/2023, da Certidão de Acervo Técnico parcial com atestado 2220569041/2023, em favor do Eng. Civ. e Seg. trab. ALBÂNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, relativa ao mesmo atestado, após o registro da SCP CONSTEMA VENÂNCIO – AUDITÓRIO e condicionada à inserção das seguintes notas na CAT: “O contrato nº 3.369.00/2020 está sendo executado pela Construtora Venâncio Ltda, por constituição da Sociedade em Conta de Participação/SCP - CONSTEMA VENÂNCIO - AUDITÓRIO - CNPJ 45.579.157/0001-51, REGISTRADA NO CREA sob o número 728071”. Todavia, para o deferimento da CAT nº 2220570203/2023 em favor do Engenheiro Eletricista FRANCISCO GUIMARAES DE BARROS FILHO referente aos serviços destacados: “(...) registro os itens relativos à SPDA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SISTEMA GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO E PLANTIO DE GRAMA (...)”, que são atividades que abrangem a CEEE, sendo assim; Considerando que o profissional requerente, Eng. Eletric. FRANCISCO GUIMARAES DE BARROS FILHO mesmo não fazendo parte do quadro técnico nem da Construtora Venâncio, nem da CONSTEMA ou do SCP – CONSTEMA VENÂNCIO – AUDITÓRIO, mas atua no contrato como profissional autônomo, subcontratado pela Construtora Venâncio; Considerando restar comprovado as relações de trabalho do profissional nos serviços elencados, bem como o mesmo profissional ter sido devidamente incluído no atestado parcial de capacidade técnica da Codevasf; Considerando o parecer do relator favorável ao deferimento da CAT 2220570203/2023, devendo ser inserido a mesma NOTA com relação à SCP e nota acerca das atribuições do profissional, que são restritas às atividades anotadas nas ARTs, compatíveis, portanto, com as definidas para os engenheiros eletricistas; Considerando a liberação *Ad Referendum* do processo, em face da urgência demandada pelo interessado, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o parecer do relator pelo deferimento da emissão da CAT 2220570203/2023 do profissional Francisco Guimarães de Barros Filho. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram**

**favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud, Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva e Fábio Cavalcanti Lopes. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2023.

**Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo**  
**Coordenadora da CEEE do Crea-PE**